

ARTIGO 13.º DO RGPD

1. A EPATV – Escola Profissional Amar Terra Verde tem como preocupação permanente, no desenvolvimento da sua atividade e na representação dos interesses dos seus educandos e encarregados de educação, o respeito pela legalidade e o cumprimento rigoroso de todos os procedimentos e boas práticas em matéria de garantia dos direitos fundamentais. Nesse sentido, a EPATV sempre preservou e respeitou a privacidade dos dados daqueles titulares de dados pessoais, tratando-os e utilizando-os na justa medida do estritamente necessário à prossecução das finalidades para as quais são recolhidos.
2. O Novo Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, introduzido pelo Regulamento (UE) nº 2016/679, do Conselho e do Parlamento Europeu (RGPD), vem reforçar a necessidade de ser colocado todo o empenho e rigor nas práticas e procedimentos que possam envolver dados pessoais, como, de resto, sempre foi preocupação da EPATV.
3. Mediante a inscrição na EPATV, deve proceder-se à recolha de dados pessoais que serão objeto de tratamento físico e automatizado (o que implica o seu tratamento por meios digitais). No ato de inscrição é solicitada a apresentação do boletim de matrícula devidamente preenchido, cópias do Boletim individual de saúde (atualizado) e do documento de identificação do aluno e do encarregado de educação, o certificado de habilitações, o comprovativo de IBAN, o documento comprovativo do escalão de abono e duas fotografias. Tal inscrição determina ainda a transferência do processo individual do aluno da escola de origem.
4. Os dados recolhidos serão tratados para efeitos de cumprimento de obrigações contratuais, decorrentes do contrato pedagógico de formação profissional, celebrado entre a EPATV e o aluno (com possível intervenção do seu encarregado de educação), nos termos e para os efeitos do artigo 6.º, n.º 1, b) do RGPD.
5. Incumbe ainda à EPATV o cumprimento de obrigações legais decorrentes, nomeadamente, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), do Decreto-lei nº 139/2012 de 5 de julho (Princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário) Decreto-Lei n.º 54/2018. de 6 de julho, Decreto-Lei n.º 55/2018. de 6 de julho, da Portaria nº 74-A/2013 de 15 de Fevereiro, Portaria nº235-A/2018 de 23 de agosto (Normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais), do Despacho conjunto nº 453/2004 de 27 de julho (Regulamento dos Cursos de Educação e Formação) e do Despacho normativo nº 6/2018 de 12 de abril de 2018 (Procedimentos da matrícula e renovação). Neste contexto, a EPATV trata ainda dados bancários dos Encarregados de Educação para efeitos de pagamento de apoios e subsídios monetário no âmbito dos serviços de ação social escolar (artigo 7.º, n.º 1, g) da Lei 51/2012) – artigo 6.º, n.º 1, c) do RGPD.
6. Acresce que a EPATV exerce, na qualidade de Escola Profissional, funções de interesse público na medida em que apresenta oferta formativa qualificada no domínio da formação profissional (artigos 19.º, n.º 1, b) e 22.º da Lei de Bases do Sistema Educativo). Assim, também poderá tratar liticamente dados pessoais a fim de prosseguir tais interesses – artigo 6.º, n.º 1, e) do RGPD.

ARTIGO 13.º DO RGPD

7. A EPATV ainda procede ao tratamento de dados sensíveis como, por exemplo, dados genéticos ou dados de saúde ou relativos a origem racial ou étnica – artigo 9.º, n.º 1 do RGPD. Os dados genéticos e de saúde em geral são recolhidos:
 - 1) porque o seu tratamento é necessário por motivos de interesse público no domínio da saúde pública (designadamente, para verificação se os alunos têm a vacinação obrigatória em dia a fim de evitar surtos e epidemias – artigo 7.º, n.º 1, j) da Lei n.º 51/2012) – artigo 9.º, n.º 2, i) do RGPD;
 - 2) porque o seu tratamento é necessário para efeito de cumprimento de obrigações legais (nomeadamente, para efeitos de justificação de faltas e demonstração de ineptidão para a atividade física ou desportiva – artigos 15.º, n.º 1 e 16.º da Lei n.º 51/2012) – artigo 9.º, n.º 2, b), 1.ª parte;
 - 3) ora porque o seu tratamento é necessário ao exercício de direitos no domínio da proteção social do titular dos dados (por exemplo, para efeitos de identificação de necessidades educativas especiais a fim de serem implementados os respetivos protocolos – artigo 7.º, n.º 1, i) da Lei n.º 51/2012) – artigo 9.º, n.º 2, b) do RGPD.
8. A EPATV pode ainda tratar dados sensíveis relativos a etnias. Para o efeito, verifica-se que tais dados têm de ser tratados ao abrigo de projetos mais abrangentes para efeitos de inclusão social de minorias que corresponde à prossecução de interesses públicos particularmente relevantes na sociedade portuguesa – artigo 9.º, n.º 2, g) do RGPD. Trata-se, portanto, de um tratamento realizado para cumprimento de um interesse público relevante, veiculado quer pela legislação nacional (artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa) quer pelo direito da União Europeia (artigo 2.º do Tratado da União Europeia e artigos 14.º, 20.º e 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia).
9. Os dados pessoais são objeto de tratamento por parte das seguintes entidades da EPATV:
 - 1) A Secretaria e os Serviços de Contabilidade têm a possibilidade de proceder a alterações dos dados pessoais;
 - 2) O Diretor (a) de Curso, o Diretor (a) de turma, o Diretor (a) Pedagógico, o Professor(a) de Educação Especial e o Serviço de Psicologia e Orientação têm acesso aos dados pessoais.
10. Os dados pessoais poderão ainda ser objeto de acessos e tratamentos diferenciados no âmbito de procedimentos disciplinares – artigos 30.º e seguintes da Lei n.º 51/2012. Aqui terão acesso aos dados pessoais do aluno o instrutor do processo, nomeado pela Gerência da EPATV, e a própria Gerência.
11. A EPATV tem de partilhar dados pessoais dos seus educandos e encarregados de educação com entidades externas, no estrito cumprimento das suas obrigações legais e para prossecução do interesse público que lhe compete, ou para efeitos de cumprimento de ordens judiciais ou policiais, desde que devidamente comprovadas e documentadas. Articula-se, assim, com o PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificação e Inclusão), com as CPCJ (Comissões de Proteção de Crianças e Jovens), com o Tribunal, com a AIMA (Agência para a Integração, Migração e Asilo), com o SIGO-DGEstE (Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares), com a ANQEP (Agência Nacional para a Qualificação e o

ARTIGO 13.º DO RGPD

Ensino Profissional), com a GNR (Guarda Nacional Republicana) ou com a PSP (Polícia de Segurança Pública), Qualificações e Inclusão entre outras entidades.

12. O processo individual do aluno será devolvido ao educando (se maior de idade) ou ao seu encarregado de educação no termo da escolaridade obrigatória – artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 51/2012. No entanto, será mantida uma cópia, cujas informações terão sido minimalizadas / pseudonomizadas, para efeitos de cumprimento das obrigações legais e de interesse público que se impõem à EPATV. Se outro mais breve não for aplicável, o prazo de conservação dos dados será de 20 anos.
13. No entanto, a EPATV considera que tais dados poderão ser necessários para fins de arquivo de interesse público – artigos 6.º, n.º 1, e) e n.º 3, 2.º parágrafo, 9.º, n.º 2, j) e 89.º do RGPD – pelo que, seguindo um protocolo de minimalização / pseudonomização, poderá continuar a conservar os dados pessoais para além dos vinte anos designados para a sua conservação, salvo oposição do seu titular.
14. A EPATV respeita o direito de solicitar o acesso e a retificação dos dados pessoais atribuídos pelo RGPD aos respetivos titulares. Reconhece, também, os outros direitos que, do RGPD, resultam para os titulares de dados pessoais - tais como o direito à limitação do tratamento, o direito de oposição, o direito à portabilidade e o direito ao apagamento. No entanto, a EPATV está também ciente que o exercício, em concreto, destes direitos se subordina à verificação de certas condições decorrentes de legislação vigente. Tais direitos poderão ser exercidos, perante a EPATV, junto da secretaria.
15. A EPATV dá conta que é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos, para os termos e efeitos do artigo 13.º e 4.º, n.º 7 do RGPD. Em qualquer circunstância, os titulares dos dados têm sempre o direito de apresentar queixa junto da Autoridade de Controlo (a CNPD), independentemente de o fazerem também junto dos órgãos responsáveis na EPATV, a saber: o Responsável pelo Tratamento de dados e a Direção EPATV, para o email geral@epatv.pt (email cujo acesso é dado apenas à Direção da EPATV e de utilização temporária).

Vila Verde, 1 de setembro 2025

O/A Encarregado (a) de Educação

Aluno (a), (se maior)
